



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 05,
de 1º de março de 2000.**

**Dispõe sobre acréscimo de parágrafos ao artigo 110
do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

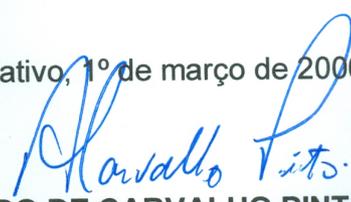
Art. 1º Ficam acrescentados mais 02 (dois) parágrafos
ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de
Bragança Paulista, com a seguinte redação:

Parágrafo único B. Excepcionalmente, como
homenagem póstuma, a sessão ordinária não será
realizada quando ocorrer, nos 05 (cinco) dias anteriores
contados da data de sua realização, o falecimento de
vereador, prefeito ou vice-prefeito do Município, bem
como o de seus ascendentes, descendentes ou cônjuges,
de governador do Estado de São Paulo e de presidente ou
vice-presidente da República.

Parágrafo único C. Fora do prazo mencionado no
parágrafo anterior e no caso de falecimento de outras
autoridades ou personalidades, a Câmara Municipal
realizará, dentro de sua sessão ordinária imediata, a
homenagem póstuma devida, vedada a não-realização da
sessão respectiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Casa do Poder Legislativo, 1º de março de 2000.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

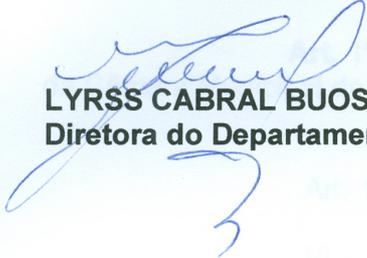




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

Origem: Projeto de Resolução nº 01/2000, de autoria do vereador **Marcus Vinícius Valle Júnior** (PSDB).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Regina M. Z. Damázio
REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo

Lyrss Cabral Buoso
LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEQUENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica organizado o Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista nos termos desta Resolução.

Art. 2º Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal, no que couber, o disposto na legislação complementar aplicável aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal consiste das seguintes partes:

I - parte permanente - composta de empregos públicos ocupados por servidores concursados, de empregos de provimento em comissão, todos regidos pela Constituição das Leis do Trabalho e pelo disposto nesta Resolução;

II - parte supletiva - composta de cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bragança Paulista, a serem transformados em empregos públicos permanentes na medida, desde que cumprido o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 5º desta Resolução.

Origem: Projeto de Resolução nº 05/2000, do vereador **Adílson Leitão** (PMDB).

5A/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



OSCAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

LYSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

PUBLICADO NO
Bragança Jornal Diário
EM 04/03/00
PÁG. 18 JRC